



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 712/2019

“Institui Campanha de Arrecadação de Créditos no âmbito da fazenda Pública Municipal e dá outras providências”.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Pedro das Missões a conceder isenção de juros e multas, nos créditos tributários e não tributários e em sistema de troca-troca, inclusive referente às dívidas oriundas de valores a serem restituídos ao Município através de Certidões do TCE/RS, para os contribuintes que efetuarem o pagamento do débito no período compreendido entre 19/02/2019 à 31/05/2019, podendo ser pago inclusive através de parcelas até o prazo final, que será terminativo.

Art. 2º – Para os valores referentes a atualização monetária o Município não poderá conceder isenção, sendo este incluído ao valor do principal.

Art.3º - Os contribuintes deverão firmar requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, até a data limite citada no artigo primeiro.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia e vigor até 31 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2019.

ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.